



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 7273, DE 6 DE JUNHO DE 2.023.**

RECONHECE O WHEELING E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA AO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 46/2023, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido no município de Birigui a prática do wheeling e demais manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva.

Art. 2º - São indispensáveis para prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código Nacional de Trânsito, além, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e seu respectivo licenciamento comprovadamente em dia ou devidamente adquirida em leilão com nota fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, seis de junho de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ LUIS BUCHALLA,  
PRESIDENTE.**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

**MARINEUVA ALVES DE SOUZA,  
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.**